



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
“CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA”

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228

CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15

www.estreladonorte.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

LEI Nº 1.099/03/14, DE 10/08/2023

AUTORIA: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE: “INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DE ESTRELA DO NORTE, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO DOCUMENTO EM ANEXO”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu DEHON APARECIDO TOSO, PREFEITO do Município de **ESTRELA DO NORTE**, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art.1º- O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Estrela do Norte, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- São princípios do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Estrela do Norte:

- I. Criança sujeito individuo, único, com valor em si mesmo;
- II. A diversidade ética, cultural, de gênero e geográfica;
- III. A integralidade da criança;
- IV. A inclusão;
- V. Integração das visões científica e humanista;
- VI. Articulação das ações;
- VII. A sinergia das ações;
- VIII. A prioridade absoluta dos direitos da criança;
- IX. A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis;
- X. Dever da família, da sociedade e do estado.

Art. 3º - São diretrizes do plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Estrela do Norte

- I. Atenção à prioridade absoluta dos direitos da Criança;
- II. Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228

CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15

www.estreladonorte.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

- III. Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;
- IV. Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;
- V. Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;
- VI. Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela;
- VII. Atuação articulada e coordenada com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII. Priorização de territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade social;
- IX. Acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 4º- As metas e as ações do Plano Municipal pela Primeira Infância, constantes do anexo desta lei, versarão sobre os seguintes temas:

EIXO 1 - CRIANÇA COM SAÚDE

EIXO 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL

EIXO 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, COMUNIDADE E CRIANÇAS

EIXO 4 - ATENÇÃO A CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

EIXO 5 - DIREITO DE BRINCAR

EIXO 6 - A CRIANÇA E O ESPAÇO - A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

EIXO 7 - ATENDENDO A DIVERSIDADE

EIXO 8 - ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS

EIXO 9 - ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS

EIXO 10 - PROTEGENDO AS CRIANÇAS CONTRA A PRESSÃO CONSUMISTA

EIXO 11 - CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

EIXO 12 - EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 5º- As ações finalísticas previstas neste plano serão executadas de forma integrada pelos respectivos Setores Municipais, sob a coordenação da Divisão de Educação e Cultura.

Art. 6º- As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersetorial para a Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o PMIPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 7º- O poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiro, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do plano municipal pela primeira Infância– PMPI.

Parágrafo único: Os recursos financeiros de que tratam este artigo serão previsto nas leis orçamentárias da respectiva Divisão Municipal que têm ações integradas PMPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1227/ 3999-1228

CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15

www.estreladonorte.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. José Joaquim de Araújo", Estrela do Norte – SP, 10 de agosto de 2023.

DEHON APARECIDO TOSO
Prefeito Municipal

Registrada no serviço de Secretaria, publicado por Edital no Átrio do Paço Municipal, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM – e, na data supra.

MILENA M. DE CAMPOS SANTOS
Coordenador Administrativo

Cristiane Aparecida Rodrigues Oliveira
RG: 29.957.582-2

Este (a) Lei nº 1.099/03/14 foi afixado (a) no Átrio da Prefeitura Municipal em 10/08/2023 e publicado/inserto (a) em 11/08/2023 no Portal da Transparência Municipal conforme prevê a LOM - Lei Orgânica Municipal por meio da emenda nº 001/2018/13, de 16/03/2018.



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA- ESTRELA DO NORTE-SP

“Educar é impregnar de sentido o que fazemos a cada instante!”
Paulo Freire



1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI expressa o compromisso do município de Estrela do Norte -S.P., com suas crianças, considerando a importância da definição de ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno e integral nesse momento inicial de suas vidas.

O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) criado em 2010, envolve o período de desenvolvimento das crianças desde a gestação até os primeiros 6 anos da vida e tem como justificativa a importância desta fase, das vivências experienciadas neste período, e o impacto nas relações com outros indivíduos nas etapas que se seguem. Sendo assim, a necessidade de priorizar e investir na formação física, psíquica e emocional na infância são vitais para promover o desenvolvimento integral das crianças.

Dessa forma, a mobilização pela primeira infância deve ser coletiva, envolvendo todas as instâncias de governo e todos os setores na perspectiva de reafirmar o compromisso de todos com a defesa e a garantia dos direitos das crianças, para projetar um futuro promissor às novas gerações.



2. INTRODUÇÃO

Com pouco mais de 250 de crianças com idade entre 0 e 6 anos, a cidade de Estrela do Norte SP, busca por meio deste Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI/Estrela do Norte), traçar metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena para as crianças no Município.

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o PMPI/tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para desenvolvimento integral das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento dos eixos estratégicos.

São quatro os eixos estratégicos do PMPI:

- I. Garantir as condições para a articulação programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.
- II. Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.
- III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.
- IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Apoiado em evidências científicas que demonstram a importância do desenvolvimento integral na primeira infância para toda a vida – e, portanto, para toda a sociedade, a longo prazo –, o PMPI baseia-se na consolidação recente do conhecimento de que é nessa etapa da vida que se deve intervir para assegurar oportunidades iguais a todas e todos e, com isso, aumentar as possibilidades de ruptura do ciclo de pobreza das famílias em situação de vulnerabilidade.

Entre a gestação e os 6 anos de idade, o cérebro humano se desenvolve mais rapidamente do que em qualquer outra fase da vida e esse desenvolvimento depende diretamente da qualidade dos estímulos, dos vínculos estabelecidos com as pessoas no entorno e do ambiente no qual a criança está inserida. Tais fatores determinam o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, físicas e emocionais. Portanto,

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
“CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA”

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - (18) 3999-3920.
CNPJ nº 46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

situações de privação e risco nessa idade prejudicam esse desenvolvimento, ocasionando dificuldades nas etapas futuras da vida.

Estudos apontam que a perda de rendimento médio anual na idade adulta para aqueles que, quando crianças, não tiveram condição de alcançar o pleno potencial de desenvolvimento, é de aproximadamente 26%.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida no art. 227 da Constituição Federal de 1988. O artigo determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos.

Dessa forma, as metas e estratégias aqui traçadas, foram construídas por meio de um processo participativo, cuja metodologia abarcou:

- Encontros técnicos com especialistas em primeira infância;
- Reuniões de planejamento dos gestores, professores, funcionários e familiares das unidades educacionais; da rede municipal; dos setores de saúde, assistência social, esporte e comissão responsável;
- Reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Municipal de Educação (CME);
- Oficinas de escuta de crianças da Educação Infantil;
- Uma consulta pública online da versão preliminar do documento, com possibilidade de envio de sugestões e comentários por meio de formulário eletrônico.
- Uma Audiência Pública para apresentação, debate e coleta de sugestões para o PMPI Estrela do Norte- SP.

Todas as colaborações resultantes dos diálogos estabelecidos com a sociedade foram consolidadas e revisadas por um trabalho técnico que envolveu servidores dos diversos setores Municipais (Educação, Saúde, Assistência Social), além de representantes de organizações da sociedade civil, do CMDCA, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar visando ampliar e fortalecer o envolvimento desses diferentes atores na garantia das condições necessárias para o desenvolvimento integral na primeira infância. É a articulação dos trabalhos de cada um que fará a diferença na vida das crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
“CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA”

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-3920.
CNPJ nº 46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br ✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

3. Diagnóstico:

Para tentar superar as dificuldades relacionadas à primeira infância, se faz necessário a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças. Desse modo apresentaremos um conjunto de indicadores sobre a atual realidade da primeira infância no município, a partir dos dados coletados através das políticas públicas locais.

- Número de crianças de 0 a 6 anos= 218 crianças
- Zona Urbana= 178 crianças
- Zona rural= 40 crianças

Por bairro/setor

- Centro – 160
- Nova Estrela – 18
- Vila São José e São Sebastião – 41
- Sítios e fazendas - 40

Beneficiários do Bolsa Família

- EMEI Benedicta de Oliveira Silva– 15 crianças
- EMEI Marcos Aparecido Feitosa – 07
- Total – 22

Demanda: Matriculados nos últimos 5 anos

Emei Benedicta de Oliveira Silva:

Ano	Total Alunos	Educação Infantil	1 A A	5 A B	1 A S	6 A 9	Médio	Fundamental	Médio	Fundamental	Médio	Fundamental	Médio	Educação Especial
2013	182	182	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2014	188	188	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2015	185	185	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2016	173	173	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2017	175	175	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2018	97	97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2019	91	91	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2020	81	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2021	90	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2022	80	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



ALUNOS MATRICULADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS NA EMEI MARCOSAPARECIDO FEITOSA:

2018 = 74

2019 = 68

2020 = 77

2021 = 71

2022 = 68

- MORTALIDADE INFANTIL = 00
- PRÉ NATAL = 13
- MÃES ADOLECENTES = 00
- CRIANÇAS EM ABRIGOS = 01
- CRIANÇAS DEFICIENTES = 01

4-METAS E ESTRATÉGIAS

Apresentam-se, à seguir, os eixos estratégicos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Estrela do Norte, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade durante o processo de elaboração deste documento.

O Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI de Estrela do Norte SP; em suas metas e estratégias, está ajustado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2015, do qual Brasil é assinante. Os ODS visam a sustentabilidade global (Agenda 2030), com o objetivo de elevar o desenvolvimento do mundo e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas. O município em seu PMPI incluiu, sempre que possível e considerando a realidade local, as referências presentes no conjunto dos 17 ODS, priorizando os objetivos que possuem conexão mais direta com a primeira infância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

“CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA”

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-3920.
CNPJ nº 46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br ✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS



Apresentamos, a seguir, eixos estratégicos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Estrela do Norte- SP.

Através do diálogo estabelecido entre os setores, rede protetiva, gestores da Educação Infantil, sociedade civil resultou no ponto de partida para o planejamento e viabilizou o detalhamento de estratégias para a promoção da atuação com o objetivo de avançar no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias.

A priorização da população mais vulnerável nas suas diferentes dimensões: raça/etnia, gênero, condição socioeconômica, crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, populações indígenas, quilombolas e imigrantes, que já estavam presentes nas diretrizes do governo municipal, nesta fase, ganham destaque, não constituindo estratégia específica ou vinculada apenas a uma meta, mas sim, deverão pautar as ações para a primeira infância e os indicadores de monitoramento como um todo.

A partir das colaborações consolidadas, do alinhamento com outros planos municipais setoriais, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ao final, o PMPI consolidado, será objeto de revisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, pela Rede de Proteção e dos Direitos da Criança e Adolescente, Ministério Público e Poder executivo, sempre que necessário.

Norteados pelo marco legal da Primeira Infância, o diagnóstico da realidade e as ações finalistas (objetivo e metas) que o município deve realizar, tendo em vista cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores como Educação, Saúde,

Assistência Social, Cultura, Esporte, Convivência familiar e comunitária e outros que lhe dizem respeito, nosso Plano, através dos eixos estratégicos, alinhados aos ODS, segue com o objetivo de garantir todos os direitos da criança, em especial na Primeira Infância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-3920.
CNPJ nº 46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br ✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

EIXOS ESTRATÉGICOS

EIXO 1 - CRIANÇA COM SAÚDE

Diretriz 01 - Prevenção da gravidez na adolescência e universalização do atendimento a gestante.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Disponibilizar exames e pré-natal de qualidade a todas as gestantes	Disponibilização do teste de HIV rápido nas unidades de atendimento	Saúde	Contínuo
		Realização das sete consultas mínimas de pré-natal das gestantes	Saúde	Contínuo
		Promoção do acesso a todos os exames pertinentes ao pré-natal	Saúde	Contínuo
		Insentivo ao parto natural com segurança para reduzir as taxas de cesáreas	Saúde	Contínuo
		Atendimento psicológico durante a gestação e pós-parto quando necessário	Saúde	Contínuo
		Atendimento em grupo para socializar angústias e prevenção de problemas socioemocionais.	Saúde	Contínuo
2	Reduzir o número de adolescentes grávidas	Realização de palestras, oficinas e rodas de conversa com adolescentes sobre os métodos contraceptivos e DSTs	Saúde, Educação, Assistência Social	Contínuo
		Palestras sobre os riscos de uma gravidez na adolescência	Saúde	Contínuo
3	Diminuir a morbidade e mortalidade infantil	Dinamização da semana do aleitamento materno	Saúde, Assistência Social	Contínuo
		Ampliação do número de crianças em aleitamento materno exclusivo	Saúde	Contínuo
4	Realizar campanhas informativas à população	Criação do calendário anual de campanhas informativas	Saúde, CMDCA	Até Dezembro de 2023

DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-3920.
CNPJ nº 46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br ✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

Diretriz 02 - Promoção do atendimento a todas as crianças do grupo de 0 a 6 anos.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Erradicar a desnutrição e as anemias carenciais	Realização de campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade.	Saúde, Educação, CMDCA	Anual
		Promoção de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis na escola e na família	Saúde, Educação, Assistência Social	Anual
		Distribuição de sulfato ferroso, vitaminas e sais minerais na Farmácia Básica	Saúde	Contínuo
2	Promover a saúde mental de crianças	Realização da busca ativa de crianças com indicação de necessidades especiais.	Saúde, Assistência Social, Educação	Contínuo
		Implementação e fortalecimento de programas dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento	Saúde, Educação	Contínuo
3	Prevenir o sobrepeso e doenças na primeira infância	Definição do cardápio saudável para as unidades de Educação Infantil e Grupos de convivência	Educação, CRAS,	Contínuo
		Realização de palestras entre as famílias sobre alimentação na primeira infância	Saúde, Educação	Anual
4	Ofertar e manter o cronograma vacinal	Realização de campanhas continuadas sobre a importância da vacinação, tornando-as lúdicas	Saúde, Educação	Contínuo
		Manutenção da oferta de todas as vacinas relativas à primeira infância	Saúde	Contínuo
		Implantar posto volante de vacinação quadrimestral para zona rural e unidades escolares	Saúde	quadrimestral
		Realizar o levantamento do número de crianças de 1 ano para atualizar o cadastro vacinal	Saúde	Anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-3920.
CNPJ nº 46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br ✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

EIXO 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diretriz 03 - Universalização da Educação Infantil - creche e pré-escola - gratuita e de qualidade.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Ampliar a matrícula na Educação Infantil	Disponibilização de transporte escolar com segurança, para atender a demanda	Educação	Contínuo
		Definir e implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola	Educação, CT	2023
		Realização de busca ativa para identificar e matricular crianças com deficiência na rede de ensino	Educação Assistência social	Contínuo
		Realização do diagnóstico para a ampliação do quadro funcional da Secretaria de Educação através de concurso público	Educação, Administração	Contínuo
2	Capacitar continuamente os operadores da Educação	Realização do PROGRAMA de Equipe Multidisciplinar, com foco especial na Educação Infantil	Educação, Infraestrutura e Finanças	2023
		Promover a formação continuada de todos os operadores da Educação Infantil, docentes e não docentes com foco no desenvolvimento integral da criança	Educação, Administração	Contínuo
		Ampliar na rede municipal, o número de profissionais para atender a demanda de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação, garantindo a oferta de professoras(es) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares	Educação, Administração	Contínuo
3	Disponibilizar merenda escolar adequada e de qualidade	Elaboração do cardápio, considerando a faixa etária da 1º infância, incluindo as demandas individuais	Educação	Mensal
		Fortalecimento do CAE – Conselho de Alimentação Escolar	Educação	Bimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
“CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA”

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-3920.
CNPJ nº 46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br ✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

EIXO 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, COMUNIDADE E CRIANÇAS

Diretriz 04 - Definição de estratégias e mecanismos que fortaleçam os vínculos familiares.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Promover a família como espaço adequado para o desenvolvimento da criança	Realização da busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade para construção de práticas sociais que ofereçam melhor qualidade de vida	Assistência Social, Saúde, CMDCA	Contínuo
		Utilização dos espaços da comunidade tais como: unidades de saúde, educação, igrejas, associações de moradores, para encontros com grupos de famílias	Assistência Social, Saúde, Educação, CMDCA	Contínuo
		Promoção de ações de valorização do núcleo familiar, através de campanhas informativas sobre os serviços de apoio à família disponibilizados pelo Município	Assistência Social, Saúde, CMDCA, Educação.	Anual
		Qualificação dos profissionais dos CT sobre a valorização da unidade familiar e suas interfaces como locus próprio de identidade social	Assistência Social,	Contínuo
2	Realizar ações de estímulo e fortalecimento dos vínculos familiares para crianças em situação de acolhimento institucional	Atuação, junto ao CT, para a localização de membros da família extensa de criança acolhida institucionalmente	Assistência Social, CT	Contínuo
		Incrementação e fortalecimento da unidade institucional para a construção dos documentos necessários a reavaliação judicial da medida de acolhimento	Assistência Social, CT, Rede	A partir de 2024
		Acompanhamento da família quando do retorno da criança para o convívio familiar	Assistência Social, CRAS, CT	Contínuo
3	Atualizar o mapeamento das crianças de até 6 anos com deficiência, beneficiárias do BPC no Município	Realização do diagnóstico constante das crianças beneficiadas e suas famílias	Assistência Social	Contínuo 2022-2032
		Realização da busca ativa de crianças aptas a receber o BPC	Assistência Social	Contínuo
4	Inserir as famílias em situação de risco em programas socioassistenciais	Verificação das condições de vulnerabilidade de famílias cadastradas no Município	Assistência Social	Contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-3920.
CNPJ nº46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br ✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

Diretriz 05 - Inserção da criança na comunidade.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Valorizar os espaços comunitários para o desenvolvimento da criança	Promoção de ações que evidenciem as características culturais da comunidade	Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura	Anual
		Disponibilização dos espaços da escola para ações de caráter coletivo e comunitário	Assistência Social, Educação	Contínuo
		Promoção de atividades que fortaleçam o sentimento de pertencimento comunitário	Assistência Social, Educação, Saúde	Contínuo
		Desenvolver projetos na Biblioteca Municipal para a Primeira Infância.	Educação	Bimestral
		Desenvolver ações no parque municipal para a Primeira Infância.	Educação	Bimestral
2	Integração entre família, comunidade e criança nos espaços públicos	Valorização dos espaços permanentes de participação das relações familiares e de sua integração com a comunidade	Assistência Social, Educação, Saúde	Bimestral
		Realização do dia da Convivência Familiar e Comunitária nas Zonas rurais do Município	Assistência Social, Educação, Saúde CMDCA	Bimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
“CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA”

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-3920.
CNPJ nº46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br ✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

EIXO 4 - ATENÇÃO A CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Diretriz 06 – Garantir e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Garantir o acesso aos serviços públicos dispostos neste plano a todas as crianças em situação de vulnerabilidade	Integrar e estruturar redes de serviços públicos, de acordo com as especificidades territoriais, para gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, especialmente as que se encontram em situação de rua, violência, extrema pobreza e/ou com deficiência.	Saúde, Educação, Assistência Social	A partir de 2024
		Criar e implementar protocolos territoriais de atuação em rede, que envolvam a comunidade, para a realização da busca ativa de gestantes e crianças que não acessam os serviços públicos.	Saúde, Educação, Assistência Social	A partir de 2024
		Capacitar 100% das equipes de atendimento direto e abordagem para atuarem de acordo com os protocolos de busca ativa e atendimento da população na primeira infância e suas famílias	Saúde, Educação, CT, Assistência Social	A partir de 2024
		Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para imigrantes, refugiados, comunidades e povos tradicionais, crianças em situação de rua e crianças com deficiência.	Saúde, Educação, CT, Assistência Social, CMDCA	Contínuo
2	Articular as políticas para a primeira infância às políticas da agenda do desenvolvimento sustentável	Integrar os programas de combate à pobreza aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Saúde, Educação, CT, Assistência Social	A partir de 2024
		Integrar os programas de habitação aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Saúde, Educação, CT, Assistência Social, Infraestrutura	A partir de 2024
		Integrar os programas de prevenção e tratamento do abuso de drogas e álcool aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias	Saúde, Educação, CT, Assistência Social	Contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
“CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA”

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-3920.
CNPJ nº 46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br ✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

Diretriz 07 - Reduzir o número de crianças de 0 a 6 anos em regime de acolhimento institucional.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Promover ações asseguradoras dos direitos básicos fundamentais para o convívio familiar e comunitário	Realização da busca ativa das famílias que geram a ocorrência de atenção à criança, buscando soluções para reintegração familiar	Assistência Social, CT, CMDCA	contínuo
		Manutenção das crianças institucionalizadas na Escola	Assistência Social, Educação	Contínuo
2	Articular junto ao Sistema de Justiça, para que no prazo máximo de 2 anos, seja definida a situação de uma criança no acolhimento	Fazer Plano Individual de Atendimento (PIA) das crianças institucionalizadas	Assistência Social	A partir de 2024
		Disponibilização da equipe profissional para acompanhamento e articulação com o Sistema de Justiça	Assistência Social	Contínuo
		Garantia do restabelecimento do vínculo familiar e comunitário de 100% das crianças abrigadas por situação de pobreza.	Assistência Social	Contínuo
3	Manter os vínculos familiares de crianças em acolhimento	Promoção do regime de visitas às famílias das crianças em acolhimento	Assistência Social	contínuo
4	Promover o atendimento psicológico para as crianças vítimas de violência e em acolhimento	Disponibilização do atendimento por profissional de psicologia	Assistência Social, Educação	Contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-3920.
CNPJ nº46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br ✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

EIXO 5 - DIREITO DE BRINCAR

Diretriz 08 - Garantir a todas as crianças de 0 a 6 anos, o direito de brincar.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Realizar o diagnóstico para identificação dos espaços públicos disponíveis, governamentais e comunitários, do brincar das crianças de até seis anos	Verificação do quantitativo de espaços disponíveis	Esporte, Cultura, Infraestrutura	A partir de 2023
		Avaliação da qualidade dos espaços e a possibilidade de adequá-los a faixa etária	Esporte, Cultura, Infraestrutura, Finanças	A partir de 2023
		Buscar junto as outras esferas governamentais, recursos para a construção de espaços específicos para crianças	Esporte, Cultura, Assistência social, Infraestrutura, Finanças,	A partir de 2024
2	Construir espaços para o lazer de crianças na primeira infância	Preservação dos espaços lúdicos, culturais e de lazer para aumentar gradualmente a oferta	Esporte, Educação e Cultura, Infraestrutura, Assistência social,	Contínuo
		Disseminação de brinquedotecas nas escolas	Educação	2023
		Preservação dos espaços destinados a primeira infância, com a contribuição das famílias	Esporte, Educação e Cultura, Infraestrutura, Assistência social,	Contínuo
		Inclusão dos conteúdos, informações e práticas lúdicas nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com crianças de até 6 anos	Educação, Assistência Social	Contínuo
		Valorização e resgate das antigas brincadeiras das comunidades do Município	Educação, Assistência Social	A partir de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-3920.
CNPJ nº 46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br ✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

EIXO 6 - A CRIANÇA E O ESPAÇO - A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

Diretriz 09 - Garantir a todas as crianças, na primeira infância, espaços seguros para o seu desenvolvimento.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Fortalecer o direito da criança aos espaços públicos, tornando o ambiente da cidade mais acolhedor para as crianças de 0 a 6 anos	Estimular a criação e revitalização de espaços urbanos, ociosos ou não, tornando-os áreas verdes ou praças com espaço de brincar acessíveis, prevendo mecanismos que garantam sua preservação, a fim de promover a integração família/criança/natureza	Administração, Finanças, Meio Ambiente, Educação	Contínuo
		Sensibilizar a sociedade sobre os mecanismos de exclusão e invisibilidade das crianças na primeira infância no espaço público, a fim de ampliar a percepção sobre a importância de espaços acessíveis adequados a primeira infância	Assistência Social, CMDCA	A partir de 2023
2	Ampliar os espaços para crianças da primeira infância nas praças existentes, com parquinhos e brinquedos adequados à idade das mesmas.	Identificação dos espaços já existentes, destinados ao público alvo, em praças públicas	Infraestrutura, Educação	A partir de 2024
		Adequação dos espaços públicos para crianças até 6 anos de idade	Infraestrutura, Educação	Até 2024
3	Incluir no currículo da Educação Infantil da rede pública municipal atividades pedagógicas extramuros, nas praças e demais locais públicos, próximos ou não da unidade escolar	Definição de projetos de integração das crianças ao ambiente urbano	Educação, infraestrutura, Esporte e Cultura	A partir de 2024
		Instituição do dia municipal do brincar	CMDCA, Educação Administração	Até 2024
4	Promover cursos e oficinas de aperfeiçoamento sobre as questões da sustentabilidade, para os profissionais e demais operadores da Educação Infantil	Inclusão na agenda anual de capacitação e treinamento dos profissionais, cursos específicos sobre a temática	Educação	Anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
“CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA”

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-3920.
CNPJ nº 46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br ✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

EIXO 7 - ATENDENDO A DIVERSIDADE

Diretriz 10 - Promoção da inclusão em sentido amplo, como ferramenta de defesa dos direitos de crianças ainda na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Implementar cursos e oficinas de aperfeiçoamento dos profissionais da Educação Infantil, sobre a diversidade étnico-racial e o papel da Educação na promoção da igualdade	Criação de material específico e adequado para o trabalho sobre a temática com as crianças	Educação	A partir de 2023
		Construção de uma agenda anual sobre a temática	CMDCA Educação	A partir de 2023
		Preparação de recursos para serem trabalhados na rotina escolar de enfrentamento ao preconceito	Educação	A partir de 2023
2	Adquirir brinquedos e outros materiais pedagógicos para a Educação Infantil, observando as representações étnicas, religiosas, etc.	Inclusão nas salas multifuncionais das unidades da Educação Infantil, bonecas de todas as etnias, personagens negros e jogos expressivos da diversidade	Educação	A partir de 2022
		Adoção de estratégias de valorização da diversidade na rotina escolar	Educação	A partir de 2023
3	Implementar decoração nas unidades de saúde, de assistência social e de Educação Infantil que contemple a pluralidade étnica brasileira	Disponibilização de materiais específicos sobre o respeito à diversidade para colocação nas unidades	Educação, Assistência Social	A partir de 2023
4	Produzir material impresso para os profissionais de saúde sobre as fragilidades de saúde da população negra	Assegurar a equidade no atendimento de todas as crianças	Saúde, Educação	A partir de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
“CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA”

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-3920.
CNPJ nº 46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br ✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

EIXO 8 - ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS

Diretriz 11 - Fortalecer a rede de proteção para enfrentamento e combate de toda forma de violência praticada contra a criança na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Criar e fortalecer redes locais de atenção às crianças e suas famílias no tocante ao enfrentamento da violência doméstica	Mobilização da sociedade através de campanhas, informes, para colocar as crianças a salvo de todas as formas de violências	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	A partir de 2023
		Qualificação do atendimento das crianças vítimas de violência doméstica	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	A partir de 2023
2	Qualificar o fluxo e o monitoramento de atendimento/acompanhamento da criança em sistema integrado através de um banco de dados específico.	Implementação de sistema	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação	Até 2024
		Realização de uma articulação eficiente entre a rede de proteção, a rede de atendimento, escolas de educação infantil, conselho tutelar e famílias, para coleta de dados	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Até 2024
		Criação de um banco de dados, alimentado pelos conselhos tutelares, sobre as notificações de violências.	CMDCA, CT, Educação	Até 2024
3	Atualizar permanente os profissionais da educação, saúde e assistência social, membros do conselho tutelar, delegacia e demais atores para prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência contra crianças	Criação de projeto específico para capacitação permanente dos operadores que atuam na linha de atendimento às crianças vítimas de violência, vinculado ao Cras	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	A partir de 2024
4	Promover campanhas municipais de sensibilização para prevenção e enfrentamento à violência, nas diferentes formas, em alinhamento com as campanhas estaduais e nacionais	Realização de eventos específicos como o 18 de Maio, o 12 de junho e outros voltados para o enfrentamento e combate à violência.	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Contínuo
		Elaborar material informativo para pais e cuidadores com foco em estratégias para a educação não violenta	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação	A partir de 2023

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
“CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA”

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-3920.
CNPJ nº46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br ✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

EIXO 9 - ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS

Diretriz 12 - Garantia de acesso e efetivação ao Registro Civil a todas as crianças logo após onascimento.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Consolidar informações e estatísticas de nascimento e registro civil, apontando as localidades e populações identificadas como de incidência de sub-registro	Realização de diagnóstico para adoção de ações de enfrentamento ao não-registro de crianças	CMDCA e CT	A partir de 2023
		Articulação entre CRAS e Extratêgia de Saúde da Família para localização de crianças sem registro civil	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Contínuo
		Notificação das escolas para noticiamento de crianças sem registro civil	Educação, CT, Assistência Social	Contínuo
2	Promover campanhas permanentes informativas e de sensibilização social, através de rádios, carros de som, faixas, folhetos e outros meios	Promoção de orientações aos pais sobre o registro civil nos materiais informativos das secretarias de saúde, nas campanhas de vacinação, nas visitas domiciliares, bem como nos informativos das demais secretarias: educação, assistência social, cultura, esporte e lazer	Assistência Social	Contínuo
3	Organizar, nas escolas, ações que estimulem o registro de nascimento e dar orientação às famílias	Inserção da temática nas reuniões de pais	Educação	Contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
“CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA”

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - (18) 3999-3920.
CNPJ nº46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br - secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

EIXO 10 - PROTEGENDO AS CRIANÇAS CONTRA A PRESSÃO CONSUMISTA

Diretriz 13 - Proteger as crianças das ações mercadológicas para consumo desenfreado.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
2	Incentivar que as escolas de Educação Infantil introduzam, como conteúdo transversal, o tema do consumo responsável e consciente	Promoção da abordagem da temática com os alunos de forma lúdica	Educação	Contínuo
		Inserção da temática nas reuniões de pais	Educação	Contínuo
3	Sensibilizar, através de campanhas, oficinas e palestras, os educadores e os estabelecimentos de Educação Infantil para consumismo na infância e a sustentabilidade do planeta.	Promoção de campanhas junto às famílias sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo e de seus próprios hábitos de consumo	Educação	Anual
		Demonstração, através de material impresso, do prejuízo do excesso de vaidade e o estímulo ou incentivo dos pelas crianças, de recursos destinados ao público adulto	Educação	Contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo - ☎ (18) 3999-3920.
CNPJ nº 46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br ✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

EIXO 11 - CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Diretriz 14 - Assegurar uma infância saudável e adequada ao desenvolvimento no tocante ao respeito da imagem.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Promover o debate sobre a exposição precoce de crianças à mídia	Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre os efeitos nocivos da exposição precoce de crianças na primeira infância aos meios de comunicação	CMDCA, Educação, CT, Assistência Social	Anual
		Inserção da temática nas rodas de conversas nas escolas	Educação	A partir de 2023
2	Promover campanha junto às famílias sobre os limites que devem ser impostos às crianças no que se refere ao uso da mídia	Criação de uma estratégia informativa impressa, para distribuição nas comunidades sobre os perigos da exposição de crianças nas mídias sociais	CMDCA, Educação, CT	A partir de 2023
		Introduzir a temática nas reuniões de pais nas escolas	Educação	A partir de 2023
3	Estabelecer no plano de trabalho dos profissionais da educação, a reflexão com os pais acerca dos males que o excesso da mídia pode causar	Introdução da temática no programa de formação continuada dos docentes	Educação	Contínuo
		Valorização das brincadeiras que estimulem o movimento e a imaginação, como "faz-de-conta", excursões, teatros de bonecos, de fantoches	Educação, Esporte e Cultura	Contínuo
4	Promover debates públicos sobre a qualidade da mídia dirigida às crianças, observando a importância dos programas educativos que respeitem as etapas e características do desenvolvimento infantil	Articulação das ações com outras secretarias e entidades da sociedade civil	CMDCA, Educação, CT	A partir de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA"

Divisão Municipal de Educação e Cultura
Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo -
(18) 3999-3920. CNPJ nº 46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br
✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br; educacao@estreladonorte.sp.gov.br

EIXO 12 - EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Diretriz 15 - Reduzir, drasticamente, os acidentes na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Criar uma estratégia Municipal de Prevenção de Acidentes na Primeira Infância	Orientação e sensibilização dos pais e responsáveis por crianças, sobre prevenção de acidentes desde o início da gestação	Educação, Saúde, Assistência Social	A partir de 2023
		Publicação de material impresso de conteúdo de fácil assimilação sobre prevenção de acidentes	Assistência Social, Saúde	Até 2024
		Promoção e reforço da temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida	Assistência Social, Saúde	Até 2024
2	Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável	Inserção da Educação de Trânsito, de forma constante e não pontual na Educação Infantil	Assistência Social, Educação	A partir de 2023
		Inserção nos cursos de formação inicial e continuada dos professores, buscando parceria com os órgãos que atuam no trânsito da cidade	Educação	Até 2023
3	Inserir a temática prevenção de acidentes e primeiros socorros na formação continuada dos docentes e não docentes que atuam nas EMEIs	Promoção anual de curso de primeiros socorros para os profissionais que operam com crianças na primeira infância	Educação, Saúde	A partir de 2023
4	Criar um banco de dados sobre acidentes na primeira infância	Identificação das principais causas da morbidade por acidentes e de seus agentes causadores, servindo de base para tomada de decisões em políticas públicas	Saúde	A partir de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

“CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA”

Divisão Municipal de Educação e Cultura

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo -

(18) 3999-3920. CNPJ nº 46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br

✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br; educacao@estreladonorte.sp.gov.br

5- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da implementação do PMPI é um elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, sustentabilidade e eficácia, e é compartilhada entre poder público, sociedade e família, o acompanhamento da implementação do PMPI também deve ser uma tarefa partilhada, que contemple contribuições dos diferentes atores envolvidos, inclusive das crianças.

O acompanhamento do PMPI, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças de rumo. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos.

A fim de coordenar e complementar os esforços e de integrar e cruzar dados e informações, os procedimentos de monitoramento e avaliação deverão ser padronizados, transparentes e garantir o envolvimento da sociedade civil, para além do corpo técnico da Prefeitura.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

“CIDADE BRILHANTE DA ALTASOROCABANA”

Divisão Municipal de Educação e Cultura

Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro - CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte - São Paulo -

(18) 3999-3920. CNPJ nº 46.449.682/0001-15 - Site: www.estreladonorte.sp.gov.br

✉ secretaria@estreladonorte.sp.gov.br; educacao@estreladonorte.sp.gov.br

6-REFERÊNCIAS

Observatório do marco legal da primeira infância (rnpiobserva.org.br)

Primeira Infância Primeiro - Fundação Maria Cecília Souto

Vidigal <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/>

PPNI-resumido.pdf (primeirainfancia.org.br)

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988. São Paulo, Atlas, 1988.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm.

<http://primeirainfancia.org.br/wp->

content/uploads/2020/10/PNPI.pdf <https://www.ibge.gov.br/>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/brejo-do->

[cruz/panorama https://www.gov.br/cidadania/pt-br](https://www.gov.br/cidadania/pt-br)

https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php

<https://odsbrasil.gov.br>

<https://www.unicef.org/brazil/>